



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 055/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº **29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 180 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 706.767.984-20, Carteira de Identidade nº 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.730.284/0001-81, sediado(a) na RUA BICUIBA, Nº 46, DISTRITO INDUSTRIAL LIMOEIRO, TIMOTEO/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) YURI DE CARVALHO DRUMOND**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15106522, expedida pela (o) MG, e CPF nº 076.381.536-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE - EXERCÍCIO 2023, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| |
|--|
| EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA |
| CNPJ: 37.730.284/0001-81 |
| ENDEREÇO: RUA BICUIBA, Nº 46, DISTRITO INDUSTRIAL LIMOEIRO, TIMOTEO/MG |
| REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND |
| E-MAIL: palmiralicitacao@hotmail.com TEL.: (31)99966-7500 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | QUANT | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 23 | CANECA EM PLÁSTICO DE SERVIR - Fabricado em plástico, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente, Capacidade de 250 ml. | GOLDEN INOX | 2.000 | UN | R\$ 1,75 | R\$ 3.500,00 |
| 25 | COLHER DE SERVIR EM INOX – Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo | GOLDEN INOX | 60 | UN | R\$ 20,50 | R\$ 1.230,00 |



| | | | | | | |
|----|--|-------------|-------|----|-----------|--------------|
| | com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente. | | | | | |
| 26 | COLHER EM INOX PARA REFEIÇÕES – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Colher (198mm x 2,5mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%. | GOLDEN INOX | 2.000 | UN | R\$ 1,75 | R\$ 3.500,00 |
| 28 | CONCHA GRANDE – para preparação, linha industrial. | GOLDEN INOX | 20 | UN | R\$ 20,50 | R\$ 410,00 |
| 29 | CONCHA INOX – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35,0 cm, capacidade com aproximadamente 250 ml. | GOLDEN INOX | 60 | UN | R\$ 7,10 | R\$ 426,00 |
| 36 | ESCUMADEIRA DE SERVIR EM INOX – Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente. | GOLDEN INOX | 40 | UN | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 40 | FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias (Comprimento x Espessura x Comp. Lâmina): Faca (213mm x 3mm x 102mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de | GOLDEN INOX | 2.000 | UN | R\$ 1,75 | R\$ 3.500,00 |



| | | | | | | |
|---------------------|---|-------------|-------|----|----------|----------------------|
| 45 | GARFO EM INOX PARA REFEIÇÕES – Para uso diário em refeições. Dimensões e tolerâncias: Garfo (199 mm x 2,5 mm). Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Embalagem: Em plástico descartável com envoltos em cada unidade os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 unidades por caixa. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância nas dimensões de +/-10%. | GOLDEN INOX | 2.000 | UN | R\$ 1,75 | R\$ 3.500,00 |
| 68 | PRATO EM PLÁSTICO – Prato fundo fabricado em material plástico, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente, Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). | GOLDEN INOX | 2.000 | UN | R\$ 3,08 | R\$ 6.160,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 23.026,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.026,00 (vinte e três mil vinte e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 1236140022.019 - Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236140022.033 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)



Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236540022.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar e Infantil (30%)

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.100 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1236120012.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 26 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS**

CNPJ nº 29.942.420/0001-79

Célia Cristina Brito Sales Cipriano

PELO CONTRATADO

**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 37.730.284/0001-81

YURI DE CARVALHO DRUMOND